



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 075, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**PRORROGA O PRAZO INSTITUÍDO
ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR
NÚMERO N.º 074, DE 03 DE AGOSTO DE
2021, PARA CONCESSÃO DA
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A
ATIVIDADES ESPECIAIS DE COMBATE
AO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS
TRABALHADORES DE SAÚDE QUE
ESTEJAM ATUANDO DE FORMA DIRETA
EM AÇÕES DE COMBATE, PREVENÇÃO
E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo estipulado nos parágrafos §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 074, de 03 de agosto de 2021, por 121 (cento e vinte e um) dias, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de setembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".
Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 652/2021 de autoria do Poder Executivo.